



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2512/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando o atendimento de despesas com recursos vinculados, transferidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 049 de 20 de Outubro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 042, de 15 de Outubro de 2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender despesas com recursos vinculados, transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Social de Solidariedade

Programa: 08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Finalidade Específica: Desenvolvimento do Convênio Escola da Beleza – Remuneração de Professor Cabeleireiro.

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 02– Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Art. 2º- O crédito especial autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido mediante a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Social de Solidariedade

Programa: 08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 23 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de Outubro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

